



LEI Nº 606

"Autoriza o Executivo Municipal a assinar Convênio Com Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais e dá outras Providências."

O povo do Município de Moema-MG, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar Convênio com a EMATER-Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo Único: O Convênio será por tempo indeterminado podendo ser reincidentido por ambas as partes, com antecedência de três meses, podendo ser reincidentido sem aviso da Prefeitura, caso achar necessário, ou tendo a EMATER desrespeitado Claúsulas do Convênio.

Art. 2º - A Prefeitura se obriga a transferir recursos à EMATER, à base de 1% (Um por Cento), sobre o valor do Fundo de Participação dos Município, mensalmente.

Art. 3º - O pagamento será feito através de créditos em conta, por ordem da Prefeitura Municipal, através do Banco do Brasil S/A.

Art. 4º - A falta de cumprimento pela EMATER-MG, do disposto na Claúsula Terceira e seus ítems, facultará a Prefeitura suspender os pagamentos, até que seja regularizado a situação.

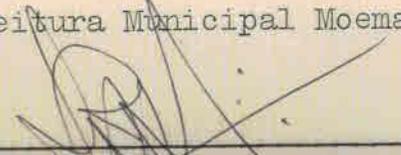
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Moema-MG, 29 de junho de 1.993



Rafael Bernardes Ferreira
Prefeitura Municipal Moema



Ildelfonso Roberto da Silva